



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 475 / 97

“CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PROFISSIONAIS DA SAÚDE, RESIDENTES FORA DO MUNICÍPIO, UM COTA CORRESPONDENTE A 25 LITROS DE COMBUSTÍVEL POR SEMANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina-MG., aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores públicos, tidos como profissionais da saúde, uma cota de combustível correspondente a 25 (vinte e cinco) litros por semana.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina - MG., 06 de janeiro

Benedito Edivino Luiz
Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal